



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

LEI Nº 033/GAB/PRES/CMNA/89. De 27 de Novembro de 1989.

Autoriza o Prefeito Municipal de Novo Airão, a alterar o artigo 5º da Lei Municipal nº 09 de 08 de Dezembro de 1988, que passa a ter a seguinte redação.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Airão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

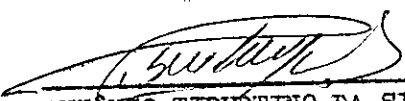
L E I

Art. 1º - Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 09 de 08 de Dezembro de 1988, que passa a ter a seguinte redação.

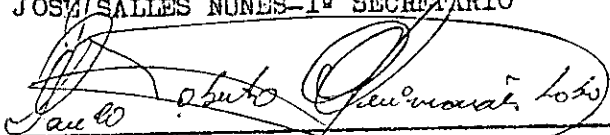
Art. 5º - Fica o Poder Executivo, durante a execução Orçamentária, a abrir Crédito Suplementares até o limite correspondente a 600 (Seiscen - tos por Cento), da Receita prevista no Orçamento.

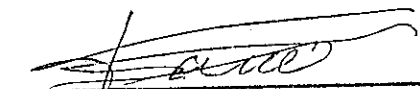
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

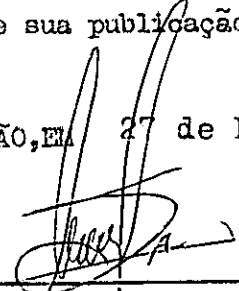
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 27 de Novembro de 1989.


ANTÔNIO TIBURCIO DA SILVA-PRESIDENTE

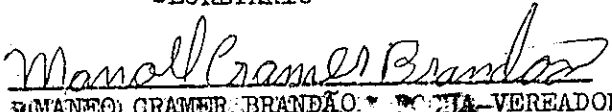

JOSÉ SALLES NUNES-1º SECRETÁRIO


PAULO ROBERTO G. LOBO- VEREADOR


OTAVIANO OLIVEIRA DA SILVA-VEREADOR


MARIVALDO SARAIVA DE SOUZA-VICE-PRE- SIDENTE


RAIMUNDO ASSUNÇÃO L. DE OLIVEIRA- 2º SECRETÁRIO


ROMANEIO CRAMER BRANDÃO- VEREADOR


ROBERTO BOAVENTURA TRINDADE DA ROCHA- VEREADOR